



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
REITORIA
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE**

**EDITAL Nº 439/2021
SELEÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM**

A Diretora de Acessibilidade - DIRAC, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento geral da UFRJ para 2021, aprovado pelo CONSUNI, e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria nº 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção de estudantes para vagas de cadastro reserva de facilitador de aprendizagem - com ênfase em LIBRAS.

JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE SELEÇÃO

A DIRAC apresenta justificativa para a publicação de Edital de Facilitadores de aprendizagem-com ênfase em LIBRAS. A necessidade de seleção de facilitadores se faz necessária, uma vez que o Contrato de Interpretes de LIBRAS finaliza no início de junho e só haverá uma nova contratação em agosto de 2021.

Portanto, embora a universidade tenha intérpretes de Libras no quadro efetivo de servidores, a quantidade de profissionais não é suficiente para atender a demanda existente, que vem aumentando expressivamente após a promulgação da Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

Nesse sentido, considerando o art. 14 do Decreto 5.626/2005 (que regulamenta a Lei 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais), que informa que “as instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas, acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior”, prevê que as instituições federais de ensino devem prover intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva e nesse momento em que ocorrerá a interrupção do contrato dos intérpretes terceirizados, se faz necessária a seleção de facilitadores que atuarão com os alunos nesse interim.

Os direitos educacionais dos estudantes com deficiência são amplamente garantidos na legislação brasileira, a começar por sua Constituição:

Constituição Federal de 1988:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Lei 9394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

*Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei no 12.796, de 2013)
I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; (Lei 9394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional)*

Decreto no 3.298/1999:

*Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:
I - desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto sócio-econômico e cultural;
II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;*

A fim de dar efetividade aos direitos garantidos aos seus alunos com deficiência, a UFRJ tem o dever de prover meios de acesso à educação capazes de criar condição para que as pessoas, independentes das suas deficiências, possam se inserir dentro do sistema de ensino. E, para tanto, é preciso preparar esse ambiente para recebê-las, o que pode ser feito em conjunto com o seu corpo social.

O colaborador selecionado é membro do corpo social da UFRJ (discente), e exerce atividade voluntária, não fazendo jus à remuneração. Apenas perceberá auxílio financeiro com o fim de custear as suas despesas extraordinárias proporcionais à carga horária dedicada à facilitação de aprendizagem.

Para tanto, a seleção e indicação dos facilitadores será de grande apoio aos alunos com deficiência ao longo do período de vigência do presente Edital.

OBJETIVOS:

Art. 1º O presente edital se destina ao preenchimento de vagas de Facilitador de Aprendizagem – com ênfase em LIBRAS, que tem por objetivo auxiliar alunos surdos em suas atividades acadêmicas em seus cursos de origem.

DAS FUNÇÕES:

Art. 2º Caberá aos facilitadores realizar atividades como transcrição de aulas gravadas, anotações das aulas e, se possível, contribuir na interlocução entre professor/coordenação e alunos surdos, tradução e interpretação de conteúdos centrais à compreensão das disciplinas.

Art. 3º. O facilitador de aprendizagem deverá preencher a ficha de frequência quinzenal relatando as atividades realizadas diariamente. A ficha deverá ser assinada pelo aluno (a) assistido (a) e pelo coordenador do curso ou profissional designado pelo mesmo para este fim. A referida ficha deverá ser encaminhada à DIRAC via e-mail (facilitadoresdirac@gmail.com) em dois momentos: no primeiro dia e no décimo quinto dia de cada mês subsequente às atividades desenvolvidas. Um relatório mensal também deverá ser entregue através do e-mail citado sempre no dia primeiro de cada mês subsequente ao trabalhado (conforme modelo disponibilizado posteriormente). A ausência do facilitador de aprendizagem, por motivo de doença deverá ser comunicada à DIRAC através do e-mail mencionado acima, onde deverá constar o atestado médico anexado à ficha de frequência quinzenal.

Art. 4º. Quando a carga horária semanal de 20 horas não for utilizada em sua totalidade com as

atividades demandadas pelo aluno (a) assistido (a), o Facilitador de Aprendizagem deverá computar até 2,5 horas semanais, no desenvolvimento das seguintes atividades: pesquisar recursos de tecnologia assistiva, procurar novas estratégias para a melhoria da aprendizagem dos alunos com deficiência, pesquisar bibliografias e preparar trabalhos acadêmicos da área de acessibilidade e inclusão, o desenvolvimento de atividades compatíveis com a função de Facilitador de Aprendizagem. Para tanto, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, a fim de que a carga horária seja validada pela DIRAC.

§ 1º - Se ainda assim, o Facilitador de Aprendizagem não conseguir contemplar a carga horária semanal fixada, deverá comunicar à DIRAC através do e-mail *facilitadoresdirac@gmail.com*, a fim de que haja o remanejamento da carga horária ociosa para outro aluno(a) assistido(a).

§ 2º - Caso ocorra o afastamento do aluno(a) assistido(a), por motivo de doença superior a 1 (um) dia, o Facilitador de Aprendizagem deverá comunicar imediatamente à DIRAC, através de e-mail *facilitadoresdirac@gmail.com*, a fim de que haja o remanejamento da carga horária para outro aluno(a) assistido(a).

CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 5º O candidato, obedecendo os prazos definidos neste Edital, deverá preencher um formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de Graduação ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação da UFRJ;
- b) Possuir CR igual ou maior que 5,0;
- c) Não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) Não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio e auxílio-manutenção.
- e) Não possuir deficiência auditiva que comprometa os objetivos e as funções deste Edital.
- f) Possuir proficiência na tradução e interpretação de LIBRAS-português-LIBRAS.

Art. 6º O auxílio concedido ao facilitador de aprendizagem ou monitor poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- a) Por desistência do facilitador ou monitor ou do estudante assistido;
- b) Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições;
- c) Por trancamento da matrícula ou por formatura;
- d) Por sanção disciplinar;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por indisponibilidade de recursos financeiros;
- g) Pelo interesse da Administração Pública, desrespeito à legislação vigente e pelo não cumprimento de suas funções de facilitador, além de quebra de confiança na relação aluno assistido e facilitador, bem como com a instância responsável pelo facilitador, nesse caso

específico, a DIRAC .

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.

VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS:

Art. 7º Os Facilitadores de Aprendizagem deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (horas) diárias e/ou atendendo as especificidades de cada aluno (a), distribuídas de acordo com a necessidade identificada por cada aluno assistido, mediante prévia comunicação e concordância da Diretoria de Acessibilidade.

Art.8º Os auxílios terão vigência de no mínimo 1 (um) mês, de acordo com a data de convocação do candidato e assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros da UFRJ.

Art. 9º Cada auxílio terá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, correspondendo a carga horária estabelecida no artigo 6º.

Art. 10. Os recursos destinados ao presente Edital terão como fonte o Orçamento Discrecional Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

INSCRIÇÃO:

Art. 11. As inscrições acontecerão de 10 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: rb1.short.gy/FacilitadorLibras2021.

Art. 12. O prazo para inscrições se inicia, impreterivelmente, às 00h00 do dia 10 de junho de 2021 e se encerra às 23h59 do dia 25 de junho de 2021, sem possibilidade de prorrogação do mesmo.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo determinado e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos.

Art. 13. Documentação necessária:

- a) Histórico acadêmico emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;
- b) RG e CPF.

Parágrafo único: Todos os arquivos anexados devem estar no formato .PDF, e nomeados da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas):

Primeiro nome + Segundo nome + (ponto) + nome do arquivo

Exemplo: Como nomear os documentos do candidato Roberto Leão de Almeida.

Roberto Leão de Almeida

- Roberto de Almeida.historico
- Roberto de Almeida.RG

- Roberto de Almeida.CPF

PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

Art. 14. O recebimento, a seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela DIRAC.

Art. 15. A seleção dos candidatos, de caráter classificatório e eliminatório, será feita através de entrevista em LIBRAS; na qual serão analisados critérios de proficiência e de compreensão e expressão em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a ser realizada pela Comissão Organizadora. Essa análise resultará em uma nota final para cada candidato, gerando uma lista classificação.

Art. 16. A entrevista será realizada de acordo com a data presente neste Edital.

Art. 17. A convocação do facilitador ocorrerá obedecendo os seguintes critérios: ordem de classificação, compatibilidade de horário com o do aluno(a) assistido(a) e disponibilidade do candidato em atuar naquele campus.

PROCESSO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Art. 18. A seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados por Comissão de servidores da DIRAC, de acordo com as datas previstas em edital.

Art. 19. A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade, seguindo a classificação por centro e um ou mais dos critérios abaixo:

- Afinidade de horário entre o candidato e o aluno assistido.
- Afinidade de curso do candidato e do aluno assistido.

§ 1º - Quando um candidato melhor classificado não puder atender aos critérios de afinidade de curso e/ou horário para atendimento a um determinado aluno, o mesmo permanecerá na lista de classificação até que seu perfil possa ser compatível com o atendimento a um aluno com deficiência.

§ 2º - Caso o candidato possua alguma deficiência que possa comprometer a realização de suas atividades como Facilitador de LIBRAS para determinado aluno, este concorrente permanecerá na lista de classificação até que seu perfil possa ser compatível com as atividades de atendimento a um aluno com deficiência.

§ 3º - Em casos excepcionais, o candidato classificado para atuar em um centro poderá ser convocado para atuar em outro, quando se esgotarem os candidatos com perfil compatível ao solicitado. Portanto, poderá haver remanejamento de candidatos a facilitador de LIBRAS de um Centro para o outro, conforme necessidade de atendimento.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 20. O resultado da seleção será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais. Na desistência ou omissão de algum candidato, chamar-se-á o próximo candidato classificado.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas, disponibilizamos o e-mail facilitadoresdirac@gmail.com.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Art. 21. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos, dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: rb1.short.gy/RecursoFacilitadorLibras2021.

Art. 22. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 23. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24. Os casos omissos serão julgados pela DIRAC.

Art. 25. Este Edital terá vigência até o último dia do segundo semestre de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, conforme interesse da administração e da necessidade de apoio aos alunos com deficiência.

CALENDÁRIO:

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Inscrição de candidatos | 10/06/2021 a 25/06/2021 |
| Divulgação das datas das Entrevistas | 28/06/2020 |
| Entrevistas | 29/06/2020 |
| Divulgação de resultado parcial | 30/06/2020 |
| Interposição de recursos | 01/07/2020 |
| Divulgação da lista de classificação final | 02/07/2020 |

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

Amélia Abigail Rosauro de Almeida

Diretora de Acessibilidade

DIRAC/UFRJ